



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 62 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Declara a Festa de Agosto Patrimônio Cultural Imaterial e Determina a Inscrição em livro Próprio e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Passabém, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Passabém.

Considerando ainda o valor histórico e cultural da Festa de Agosto, que é uma tradição no município, sendo considerada uma das mais genuínas manifestações populares, que vem sendo celebrada a décadas, remontando à época da fundação de Passabém.

DECRETA:

Art. 1º - Com base nos fins estabelecidos na Lei Municipal Nº 594/PMP/2021, fica aprovado o Registro da Festa de Agosto como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Passabém.

Parágrafo único: Fica determinada a inscrição do bem no Livro de Registros, categoria Celebrações, o qual ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura, em arquivo próprio do Setor Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 2º - A Festa de Agosto fica sujeita às diretrizes de proteção e salvaguarda estabelecidas na lei municipal citada acima.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 05 de dezembro de 2022.



Ronaldo Agapito de Sá

Prefeito Municipal

ARMADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

21 / 12 / 2022

ASS: 